



Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2014 – CONTRATO ORIGINÁRIO 06/2014**

CONTRATANTE – CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01331-000, neste ato representado por sua Presidente, Renata Andrea Pietro Pereira Viana.

CONTRATADA – TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.506.307/0001-57, com sede na rua Machado de Assis, 50, Prédio 2, Bairro Santa Lúcia, Campo Bom/RS, CEP 93700-000, telefone (51) 3920-2200 Ramais: 8272/8280, neste ato representada por seus procuradores, Sr. Luciano Rodrigo Weiland, brasileiro, casado, Gerente de Rede, portador do RG nº 3027063209, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 952.835.520-04 e Sr. Diego da Silva Gonçalves, brasileiro, solteiro, Coordenador de Controladoria, portador do RG nº 1083552578, expedida pela SJS/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 007.845.770-05.

O presente Contrato obedece às seguintes condições:

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração e fornecimento de vales combustível para a frota de veículos do Coren/SP (próprios e terceirizados), nos termos e condições constantes no presente Edital e seus anexos.

2. OBJETO DO TERMO DE ADITAMENTO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de Vigência do Contrato por 03 (três) meses, com início em 27/03/2018, término em 26/06/2018.

3. VALOR CONTRATUAL

3.1. A taxa de administração permanece 1% (um por cento). Os valores do contrato são:

QUANT.	CONSUMO ESTIMADO 03 MESES	TAXA ADMINISTRATIVA	VALOR TOTAL
38 veículos	R\$ 62.500,00	1,00%	R\$ 63.125,00

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A presente renovação segue o disposto no inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A rescisão contratual poderá ocorrer, a critério da Administração e nos termos da Lei, a qualquer tempo.

5.1.1. A Administração comunicará a rescisão à Contratada com 30 (trinta) dias de antecedência, ou em menor prazo, quando não houver necessidade de desmobilização.



Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo

- 5.2. Ficam ratificadas as demais condições previstas no Contrato original.
- 5.3. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, 26 de Março de 2018.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO
Renata Andrea Pietro Pereira Viana
Presidente

TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A.,
Sr. Luciano Rodrigo Weiland
Procurador
CONTRATADA

TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A.,
Sr. Diego da Silva Gonçalves
Procurador
CONTRATADA

Elaborado por VPS